ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I N°2, de 17 de fevereiro de 1.963.-

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.963.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRING, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art°1°-A Receita Geral do Municipio de Guarujá do Sul para o exercício de 1.963 é orçada em Cr$ 8.891.200,00 a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte discriminação:

Código Geral	Designação da Receita	EFETIVA	RELAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	RECEITA ORDINÁRIA			
	TRIBUTÁRIA			
	a) IMPÔSTOS			
0-11-1	Territorial Urbano	100.000,00		
0-11-11	Territorial Rural	300.000,00		
0-12-1	Predial	100.000,00		
0-11-1	Transmissão Propr. Inter-Vivos	120.000,00		
0-17-3	Ind. e Profissões	400.000,00		
0-18-3	Licença	500.000,00		
0-19-7	Sêlo Municipal	10.000,00		
0-27-3	s/Jôgos e Diversões	50.000,00		1.980.000,00
	b) TAXAS			
1-11-4	Expediente	10.000,00		
1-12-4	Custas e emolumentos	15.000,00		
1-13-4	Fiscalização e Serv. Diversos	30.000,00		
1-16-4	Educacional	216.000,00		
1-17-4	Rodoviária	600.000,00		871.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL			
-01-0	Renda imobiliária	200,00		200,00
	RECEITA INDUSTRIAL			
3-01-0	Serviços urbanos	300.000,00		300.000,00
	DIVERSAS			
4-13-0	Quota prev. art°15-§2°C.F.-	500.000,00		
4-14-0	Quota prev. art°15-§4°C.F.-	3.000.000,00		
4-15-0	Quota prev. art°20-C.F.	50.000,00		
4-16-0	Quota prev. art°15-item II-§	2.500.000,00		6.050.000,00
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
6-14-0	Indenisações e Restituições	10.000,00		
6-18-0	Multas	50.000,00		
6-19-0	Eventuais	30.000,00		90.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....			Cr$ 8.891.200,00

Artº2º-A Despeza do Municipio de Guarujá do Sul,para o exercício de 1.963,é fixada em:Cr$8.891.200,00,a qual deverá ser efetuada de acôrdo com a seguinte classificaçao:

CÓDIGO GERAL	Designação da Despesa	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
0	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0-0	CÂMARA MUNICIPAL			
0-00	PESSOAL FIXO	250.000,00		
0-01	PESSOAL VARIÁVEL	60.000,00		
0-02	Material Permanente		200.000,00	
0-03	Material de Consumo	150.000,00		
0-04	Despezas Diversas	15.000,00		
		475.000,00	200.000,00	675.000,00
0-2	GOVERNO			
0-20	Pessoal Fixo	440.000,00		
0-22	Material Permanente		150.000,00	
0-23	Material de Consumo	200.000,00		
0-24	Despezas Diversas	350.000,00		
		990.000,00	150.000,00	1.140.000,00
0-40	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
0-40-1	PESSOAL FIXO	228.000,00		
0-42	Material Permanente		80.000,00	
0-43	Material Permanente CONSUMO	20.000,00		
0-44	Despezas Diversas	130.000,00		
		378.000,00	80.000,00	458.000,00
0-7	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS			
0-70	Pessoal Fixo	198.000,00		
0-72	Material de Consumo	80.000,00		
0-73	Material Permanente		200.000,00	
0-74	Despezas Diversas	70.000,00		
		348.000,00	200.000,00	548.000,00
0-9	Serviços Técnicos Diversos			
0-90	Pessoal Fixo	18.000,00		
0-94	Despezas Diversas	15.000,00		
				33.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.854.000,00
1	EXAÇÃO E FISCALISAÇÃO FINANCEIRA			
1-0	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
1-00	Pessoal Fixo	208.200,00		
1-13	Material de Consumo	80.000,00		
		288.200,00		288.200,00
	TOTAL DA EXAÇÃO E FISC.FINANC.			288.200,00
2	SEGURANÇA PÚBLICA e ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2-9	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2-94	DESPEZAS DIVERSAS	200.000,00		
		200.000,00		200.000,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSIST.SOC.			200.000,00
3	EDUCAÇÃO PÚBLICA			
3-0	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
3-02	Material Permanente		50.000,00	
3-03	Material de Consumo	50.000,00		
3-04	Despezas de Consumo	30.000,00		

Fixa a Despesa 1963

	Transpórte fls.3	504.000,00	50.000,00	
3-8	Despezas Dievras	2.000,00		
		506.000,00	50.000,00	556.000,00
	TOTAL DA EDUCAÇÃO PUBLICA			556.000,00
4	SAÚDE PUBLICA			
4-8	Subvenções,contrib.auxilios			
4-84	Despezas Diversas	5.000,00		
		5.000,00		5.000,00
4-9	Serviços Diversos			
4-94	Despezas Diversas	50.000,00		
		50.000,00		50.000,00
	Total dos Serviços de Saúde Pública			55.000,00
	F O M E N T O			
5-1	Fomento de Produção Vegetal			
5-13	Material de Cosmumo	25.000,00		
		25.000,00		25.000,00
5-2	Fomento de Produção animal			
5-20	Pessoal Fixo	60.000,00		
5-23	Material de Cosnumo	30.000,00		
		90.000,00		90.000,00
	TOTAL DOSSERVIÇOS DE FOMENTO			115.000,00
6	SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
6-3	Serviços Urbanos			
6-30	Pessoal Fixo	216.000,00		
6-31	Pessoal variável	50.000,00		
6-32	Material Permanente		100.000,00	
6-33	Despezas Diversas	280.000,00		
		546.000,00	100.000,00	646.000,00
	Total dos Serviços Industriais			646.000,00
7	DÍVIDA PUBLICA			
7-4	Juros			
7-44	Despezas Diversas	30.000,00		
		30.000,00		30.000,00
	TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA			30.000,00
8	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
8-1	Construções e conservação de logradoiros públicos			
8-11	Pessoal Fixo -VARIÁVEL	50.000,00		
8-13	Material de Cosnumo	20.000,00		
		70.000,00		70.000,00
8-2	Departamento Autônomo DMER			
8-20	Pessoal Fixo	180.000,00		
8-21	Pessoal variável	300.000,00		
8-22	Material Permanente		1.925.000,00	
8-23	Material de Cosnumo	50.000,00		
8-24	Despezas Diversas	1.030.000,00		
		1.560.000,00	1.925.000,00	3.485.000,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE UTIL.PÚBLICA			3.485.000,00
9	ENCÁRGOS DIVERSOS			

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

fls.4

Fixa a Despesa 1963-

	Transporte de fls.3	160.000,00
9-4	Prêmio de S.S. e Indenização p/acidentes	
9-44	Despesas Diversas	20.000,00
9-8	Subvenções, contrib. auxílios	
9-84	Despesas Diversas	
	TOTAL DOS ENCÊRGOS DIVERSOS....	
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	

Art.1º-O Poder Executivo fica autorizado a
I-Realizar operações de crédito da Receita, por antecipação da Receita vêgatória dentro do próprio exercício.
II-Abrir crédito suplementar até o limite necessário à cobertura orçamentária.

Art.2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr em 1º de fevereiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1.963.

Nestor Emanuel Grimm-Prefeito Municipal.

Franz Josef Schweigert-Secretário Geral.

DECRETO Nº1

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o item III, do artº74, da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Art.1º-A cobrança das Rendas constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 1.963, far-se-á nas épocas estabelecidas em Lei e de acôrdo com a Legislação em vigôr.

Art.2º-As Tabelas Explicativas da Despesa Fixada para o exercício de 1.963, de acôrdo com a Lei nº2, de 17 de fevereiro de 1.963, são as que com êste decreto, baixam.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigôr o presente decreto, em 1º de fevereiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1.963.

Nestor Emanuel Grimm,-Prefeito Municipal.